

PROCESSO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

DESPACHO:

Preliminarmente, informo que em virtude de a sexta-feira, dia 20 de setembro de 2019 ter sido decretada como ponto facultativo, o prazo para decisão deste recurso se estendeu até a presente data.

Pelas razões trazidas pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, corroborado pelo parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa que adoto como motivações para decidir, **CONHEÇO DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA CONSERVEL LTDA** e, no **MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Informo também que a empresa **OTIMIZA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação com a Câmara Municipal de Pará de Minas, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

É a decisão.

Publique-se, dando-se regular prosseguimento do certame.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.


Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas